



# Diário Oficial

Cidade de Coronel Macedo - SP

José Roberto Santinoni Veiga - PREFEITO

Poder

Executivo

www.coronelmacedo.sp.gov.br

Ano 4

Coronel Macedo, 31 de julho de 2020

Número 236

## PUBLICAÇÕES DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº. 179/2020 Concorrência Pública nº. 01/2020**

Encontra-se aberta na Prefeitura do Município de Coronel Macedo, **Concorrência Pública**, para concessão de uso por terceiros, do “Barracão para Geração de Renda”, pelo período de 60 (sessenta) meses, nos seguintes termos:

**OBJETO:** A concessão de direito real de uso de imóvel para a pessoa jurídica de direito privado, destinado à instalação de empresa de natureza industrial fabrica ou comercial que garanta geração de emprego e renda”

**RECEBIMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:** 08/09/2020 até as 09h00min horas.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Coronel Macedo localizada na Rua Presidente Castelo Branco, 333 centro

**TIPO: MELHOR PROPOSTA DE OFERTA DE NÚMERO DE EMPREGO**

Os interessados poderão adquirir informações sobre a presente licitação, no setor de licitações da PM de Coronel Macedo, e fones (14) 3767 12.22 e no e-mail: licitação@coronelmacedo.sp.gov.br

Coronel Macedo, 29 de julho de 2020

**JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE APOSTILAMENTO nº 02/2020 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP E A EMPRESA M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.192/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 333, Centro, Coronel Macedo, São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSE ROBERTO SANTINONI VEIGA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.044.641-9 e CPF nº 218.237.608-99; doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, resolve modificar unilateralmente o Contrato Administrativo, conforme Processo nº 131/2020 Pregão Eletrônico nº 06/2020 – que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a retificação do número do Contrato Administrativo”.

**Assim onde se lê Contrato Administrativo nº 65/2020 leia-se Contrato Administrativo nº 70/2020**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata de Registro, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Coronel Macedo, 21 de Julho de 2020

**José Roberto Santinoni Veiga**  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 128/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

“Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 053/2020, de 23 de março de 2020”.

José Roberto Santinoni Veiga, Prefeito do Município de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando que, nos termos do artigo 3º, § 7º, inciso II, da aludida lei federal, o gestor local de saúde, autorizado pelo Ministério da Saúde, pode adotar a medida da quarentena;

Considerando que nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, o Secretário de Saúde do Estado ou seu superior está autorizado a determinar a medida de quarentena, pelo prazo de 40 (quarenta) dias;

Considerando o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, do Secretário de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Considerando a conveniência de conferir tratamento uniforme às medidas restritivas que vêm sendo adotadas por diferentes Municípios;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

Considerando o Decreto Estadual nº 64.920, de 07 de abril de 2020, que estende o período de quarentena no Estado de São Paulo, até 22 de abril de 2020, no contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19),

Considerando o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, que estende o período de quarentena no Estado de São Paulo, até 10 de maio de 2020.

Considerando o Decreto Estadual nº 64.967, de 08 de maio de 2020, que estende o período de quarentena no Estado de São Paulo, até 31 de maio de 2020.

Considerando o disposto no Decreto Estadual 64.994, de 28 de maio de 2020 e Protocolos sanitários do Plano São Paulo;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.014, de 10 de junho de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.056, de 10 de julho de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 65.088, de 24 de julho de 2020;

### DECRETA:

Art. 1º – Observado o disposto neste decreto, fica estendido, até 10 de agosto de 2020, o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto municipal nº 053/2020, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Coronel Macedo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 30 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 30 de julho de 2020.

**JOSÉ ROBERTO SANTINONI VEIGA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, publicada e afixada no átrio na da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo na data supra.

**André Aparecido da Cruz**  
Coordenador do Gabinete do Prefeito



## PUBLICAÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

<b>COMUNICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL.</b>			
<b>N.º PROTOCOLO:</b>	020/2020	<b>DATA PROTOCOLO:</b> 27/07/2020	
<b>N.º CEVS:</b>	351260501-561-000228-1-0	<b>DATA DE VALIDADE:</b> 30/07/2021	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	MAURO APARECIDO MORAES DE LIMA 07206339824		
<b>NOME FANTASIA:</b>	BAR DO MAURO CAVUCO		
<b>CNPJ / CPF:</b>	36.622.865/0001-37		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VEREADOR GABRIEL GARCIA VEIGA, 434	<b>BAIRRO:</b> CENTRO	
<b>MUNICÍPIO:</b>	CORONEL MACEDO	<b>CEP:</b> 18.745-000	<b>UF:</b> SP
<b>RESP. LEGAL:</b>	MAURO APARECIDO MORAES DE LIMA		
<b>RESP. TÉCNICO:</b>			
<b>CBO:</b>	<b>CONSELHO PROF:</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>	<b>UF:</b>
<b>O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL de CORONEL MACEDO, DEFERE EM 30/07/2020 O ACIMA DISCRIMINADO. CORONEL MACEDO, Quinta-Feira, 30 de Julho de 2020.</b>			

<b>COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>N.º PROTOCOLO:</b>	022/2020	<b>DATA PROTOCOLO:</b> 31/07/2020	
<b>N.º CEVS:</b>	351260501-109-000006-1-2	<b>DATA DE VALIDADE:</b> 31/07/2021	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	MINIMERCADO E PADARIA CORONEL LTDA		
<b>NOME FANTASIA:</b>	MINIMERCADO E PADARIA CORONEL		
<b>CNPJ / CPF:</b>	35.765.479/0001-31		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA CAPITÃO AMÉRICO FRANCISCO DA VEIGA, 547	<b>BAIRRO:</b> CENTRO	
<b>MUNICÍPIO:</b>	CORONEL MACEDO	<b>CEP:</b> 18.745-000	<b>UF:</b> SP
<b>RESP. LEGAL:</b>	LAIS FOGAÇA DA SILVA		
<b>RESP. TÉCNICO:</b>			
<b>CBO:</b>	<b>CONSELHO PROF:</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>	<b>UF:</b>
<b>O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL de CORONEL MACEDO, DEFERE EM 31/07/2020 O ACIMA DISCRIMINADO. CORONEL MACEDO, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2020.</b>			

<b>COMUNICADO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL</b>			
<b>N.º PROTOCOLO:</b>	023/2020	<b>DATA PROTOCOLO:</b> 31/07/2020	
<b>N.º CEVS:</b>	351260501-561-000229-1-8	<b>DATA DE VALIDADE:</b> 31/07/2021	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	VICENTE APARECIDO GARCIA FILHO 31491489771		
<b>NOME FANTASIA:</b>	DORABELLE SORVETES		
<b>CNPJ / CPF:</b>	37.912.424/0001-32		
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA FRANCISCO RODRIGUES DE OLIEVEIRA, 140	<b>BAIRRO:</b> CENTRO	
<b>MUNICÍPIO:</b>	CORONEL MACEDO	<b>CEP:</b> 18.745-000	<b>UF:</b> SP
<b>RESP. LEGAL:</b>	VICENTE APARECIDO GARCIA FILHO		
<b>RESP. TÉCNICO:</b>			
<b>CBO:</b>	<b>CONSELHO PROF:</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>	<b>UF:</b>
<b>O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL de CORONEL MACEDO, DEFERE EM 31/07/2020 O ACIMA DISCRIMINADO. CORONEL MACEDO, Sexta-Feira, 31 de Julho de 2020.</b>			